

## GOVERNO MUNICIPAL DE FORTIM LEI N° 531/2014, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

Altera os incisos I, II e III do art. 42, da lei municipal nº 234/2005, de 22 de março de 2005, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1°. Esta lei altera os incisos I, II e III do art. 42, da lei municipal  $n^{\circ}$  234/2005, de 22 de março de 2005.
- Art. 2º. Os incisos I, II e III, do art. 42, da lei municipal nº 234/2005, de 22 de março de 2005, vigerão com a seguinte redação:

"Art. 42. Omissis .....

- Do óbito, quando requerida até 30 (trinta) dias depois deste evento; (NR)
- II. Do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I deste artigo; (NR)
- III. Da decisão judicial, no caso de morte presumida. (NR)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 29 de outubro de 2014.

ADRIANA PINHEIRÓ BARBOSA

Prefeita Municipal